



LEI MUNICIPAL Nº 952/2011, de 03-03-11.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE
AUXILIARES DE ENFERMAGEM, POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO - PREFEITO
MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no
uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica
Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público de dois (2) Auxiliares de Enfermagem, com remuneração mensal correspondente ao padrão 04 do quadro de cargos de provimento efetivo do Município, e regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 193 à 197 da Lei Municipal nº 904/2010 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo máximo de doze (12) meses, prorrogáveis por mais doze, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - Os requisitos exigidos para a contratação dos auxiliares de enfermagem, bem como seus direitos e obrigações, são os previstos no Plano de Carreira e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.



Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 196 da Lei Municipal nº904/2010, no que se refere à recontração destes profissionais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 03 de Março de 2011.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO